



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

CONTRATO Nº 125/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia - Estado Minas Gerais, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado Secretário Municipal de Obras, Sr. HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, Matrícula Funcional nº 38760 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.272.081/0001-41, sediado(a) na R. OITO DE DEZEMBRO, 650, Centro, Matozinhos/MG CEP: 35.720-000, Telefone (31) 3712-1541, email CISREC@CISREC.MG.GOV.BR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOCIMAR CESAR BRANDAO, CPF XXX.436.206-XX conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 029/2024, Credenciamento nº. 018/2024, Processo nº 123/2024 - CISREC e e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa 072/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de locação de veículos e maquina pesadas por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, para atender as demandas essenciais da Secretaria Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº 123/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 018/2024 - Inexigibilidade nº 029/2024 - CISREC, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 11.877.114,24 (onze milhões oitocentos e setenta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia útil subsequente após a prestação do serviço.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN	UNI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MÊS	TOTAL ANUAL
1	Locação de caminhão tipo pipa com tanque de capacidade mínima de 8.000,00 litros, toco, incluindo quebra ondas interno, guarda corpo superior, escada de acesso do tipo marinho, bomba aspersora mínima de 30 (bomba para água) com capacidade para bombeamento de até 10.000 litros/hora, acionada através de tomada de força do caminhão, mangote de recarga com 10 metros de comprimento e 2.1/2" de diâmetro provido de uma válvula do tipo sapo na extremidade. Barra de irrigação instalada na parte inferior traseira do equipamento com descarga por gravidade. aspesor bico de pato instalado na parte superior traseira com alcance aproximado de 13 x 13 metros. Ano de fabricação não inferior a 2012 sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços	4	Mês	R\$ 13.513,87	R\$ 54.055,48	R\$ 648.665,76
2	Locação de caminhão limpa fossa – caminhão limpa fossa, ano de fabricação a partir de 2012, potência min. 200 cv, com tração 4x2, tanque de vácuo capacidade mínima de 8.000 litros com estrutura reforçada interna com cintas e quebra ondas, pintura interna epóxi; protetores laterais e para-choque traseiro articulado conforme contran, conjunto de bombeamento com acionamento mecânico pela tomada de força composto por bomba de vácuo de anel líquido com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 13 m³/min e 13 vácuo mínimo de 600 mmhg e mangueira de sucção de 4" com no mínimo 30 m de comprimento. Motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. Quilometragem livre para prestação de serviços	4	Mês	R\$ 24.688,56	R\$ 98.754,24	R\$ 1.185.050,88
3	Locação de caminhão ¾, carroceria aberta de madeira, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente. Quilometragem livre para prestação de serviços.	4	Mês	R\$ 18.896,97	R\$ 75.587,88	R\$ 907.054,56
4	Locação de caminhão truck carroceria aberta capacidade carga mínima de 13.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, motorista, combustível por conta da contratante. Manutenção por conta da contratada. O veículo devera estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente, quilometragem livre para	16	Mês	R\$ 19.030,77	R\$ 304.492,32	R\$ 3.653.907,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

	prestação de serviços					
5	Locação de pa carregadeira, pneu, motor diesel, potência mínima 80hp, com caçamba capacidade mínima de 1,50 m3, ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível, manutenção por conta da contratada. O equipamento devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	4224	Horas	R\$ 329,60	R\$ 1.392.230,40	R\$ 1.392.230,40
6	Locação de motoniveladora, motor diesel, potência basica de no minimo 125hp 1ª marcha, com lamina de no minimo de 3,5 m, raio de giro 7,300 mm, profundidade minima de corte 40mm, ângulo máximo de talude 90º, escarificador traseiro em perfeito estado de uso, ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível e manutenção por conta da contratada, o equipamento devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	4224	Horas	R\$ 376,31	R\$ 1.589.533,44	R\$ 1.589.533,44
7	Locação de escavadeira hidraulica sob esteira, motor diesel, potência minima 110hp, com concha capacidade minima de 0,40 m3, lança minima de 6 metros, 64kw ano de fabricação não inferior a 2012, operador, combustível e manuteção por conta da contratada. O equipamento devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	4224	Horas	R\$ 247,98	R\$ 1.047.467,52	R\$ 1.047.467,52
8	Locação de cavalo mecanico, para transporte de maquinas pesada, e caçamba para bascular nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 45.000 kg, 330cv, ano de fabricação não inferior a 2012, inclusive semibreboque com prancha - chp para transporte de equipamentos, combustível diesel, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, e fornecimento de combustível, por conta da Contratada. O veículo devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação vigente.	2112	Horas	R\$ 364,23	R\$ 769.253,76	R\$ 769.253,76
9	Locação de prancha, para transporte de maquinas pesada nas estradas vicinais, carroceria aberta capacidade carga transporte mínima de 15.000 kg, ano de fabricação não inferior a 2012, manutenção por conta da contratada. O equipamento devesa estar em perfeito estado de conservação, tudo em ordem. Demais itens de acordo com a legislação.	2112	Horas	R\$ 323,84	R\$ 683.950,08	R\$ 683.950,08
PREÇO TOTAL GERAL						R\$ 11.877.114,24

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência **administrativa, desde que devidamente justificado.**

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO devesa fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o fornecimento do mês seguinte;
- h) Realizar somente os fornecimentos autorizados pela Prefeitura de Santa Luzia;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- l) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- m) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob-responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 15.452.2068.2780 - Manut. Da Gerência de Limpeza Urbana

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 1834

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17618/2025
DISPENSA Nº 072/2025
CONTRATO Nº: 125/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Santa Luzia/MG, 05 de novembro de 2025.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JOCIMAR CESAR BRANDAO
REPRESENTANTE CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 –
- 2 –